



EDITAL

PREAMBULO

O Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, torna público que por intermédio de seu pregoeiro oficial, realizará licitação na modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**" para **REGISTRO DE PREÇOS N° 000008/2022**, sob o critério de "**MENOR PREÇO POR ITEM**", por meio do site: www.bllcompras.org.br e www.presidentekennedy.es.gov.br para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Processo n° 024521/2021, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 016/2021, de 03 de fevereiro de 2021 e alterações, regido de acordo com a Lei n° 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Lei n° 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Municipal 007/2011 e pelo Decreto Municipal n° 094/2020, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 - Da retirada do edital - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no *site* www.presidentekennedy.es.gov.br ou www.bllcompras.com, ficando obrigadas a acompanharem as publicações referentes à licitação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - www.dio.es.gov.br, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

1.2 - Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO

1.3 - Do Preço Máximo: O Preço Total Máximo que o Município de Presidente Kennedy-ES se dispõe a pagar é de R\$ 3.702.960,85 (Três milhões, setecentos e dois mil, novecentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos), conforme discriminado no **ANEXO II** deste Edital.

1.4 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.5 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "pregões" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).

1.6 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES: às 16h00 do dia 10/03/2022

1.7 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES: às 08h00 do dia 24/03/2022

1.8 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00 do dia 24/03/2022

1.9 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste Pregão é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, em conformidade



EDITAL

com quantidades e especificações contidas no Anexo II do presente Edital.

2.2 - O Registro de Preços, decorrente deste Pregão, terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo vedada sua prorrogação. Durante o prazo de validade da Ata, este município poderá ou não contratar o objeto deste Pregão, de acordo com suas necessidades.

2.3 - O prazo para entrega do objeto licitado neste Pregão será **de até 10 (dez) dias** a contar do recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos seguintes orçamentos: **Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação:**

Projeto/Atividade: **3.028** - Implantação, Manutenção e Ampliação das Edificações Públicas do Município. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 253000000000 - Transferência da União referente Royalties do Petróleo e Gás Natural.

4 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - Conduzir a sessão pública;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à Autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - Indicar o vencedor do certame;

IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

XII - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

5.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - Remeter, até a data e horário estabelecidos para cadastro da proposta inicial, por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação e proposta devidamente assinada pelo representante legal conforme disposto no **item 5.1.1** e, quando necessário, os documentos complementares.

III - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;



EDITAL

- V - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- VI - Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- VII - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- VIII - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- IX - Submeter-se às exigências do Decreto Municipal nº 094/2020, da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.
- X- Anexar as documentações exigidas no edital em campo específico no Sistema BLLCOMPRAS (documentos de habilitação, proposta, recursos), vedado inclusão em outros campos.
- XI - Todos os documentos a serem inseridos no sistema BLLCOMPRAS deverão observar as configurações técnicas de arquivo fixadas pelo sistema mencionado.

5.1.1. - A Proposta Comercial deverá:

- I - Descrever o(s) objeto(s) da contratação, contendo valor unitário do item, valor total do item e valor total da proposta;
- II - Conter todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, incluindo data, a identificação e a assinatura do representante legal da empresa;
- III - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, preferencialmente em papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas;
- IV - Conter a razão social, número do CNPJ, e preferencialmente endereço completo, telefone(s) e e-mail;
- V - Informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data limite de acolhimento das propostas;
- VI - Atender a todas as especificações constantes do ANEXO II deste edital.

5.1.2 - Caso a proposta comercial não seja assinada pelo administrador da empresa, deverá ser enviada comprovação de aptidão do signatário (procuração) para a prática de todos os atos inerentes ao procedimento de licitação em nome da empresa licitante.

5.1.3 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.1.4 - A proposta do licitante deverá considerar a tributação/encargos que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

5.1.5 - Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1 - Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.1.1 - Com base na Legislação vigente, em especial a Lei Complementar de nº 123/06 e 147/2014, a licitação será



EDITAL

realizada de acordo com os seguintes critérios:

a) Para os itens cujo valor total não ultrapassem a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a sua integralidade será destinada para MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

b) Para os itens cujo valor total ultrapassem a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cuja natureza seja divisível, será destinada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação de MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme item 11 deste Edital.

6.1.2 - Para os ITENS marcados com COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP somente será admitida a participação das licitantes que assim se enquadrarem.

6.2 - Todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - deverão ser apresentados via sistema, de modo que permita a comissão de licitação proceder com a autenticação dos mesmos, inclusive utilizando assinatura eletrônica quando for o caso. Se necessário, os documentos serão passíveis de consulta quanto à veracidade, a critério exclusivo do Pregoeiro/Equipe de Apoio.

6.2.1 - Todos os documentos de habilitação e proposta inicial deverão ser inseridos no sistema antes da sessão pública de disputa. A não inclusão destes documentos no sistema ensejará na inabilitação/desclassificação do licitante.

6.2.2 - Serão aceitas somente cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.3 - O Município de Presidente Kennedy reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

6.4 - Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam às exigências deste edital.

6.5 - Não é admitida a participação nesta licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos artigos 9º e inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

6.6 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, desde que impostas pela própria Administração Pública Municipal;
- c) estejam cumprindo a pena prevista no art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, ainda que imposta por ente federativo diverso do estado do Espírito Santo;
- d) não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- e) Que não se qualificarem como microempresas e empresas de pequeno porte (para os ITENS com cota exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte);
- f) Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123 de 2006 (para os ITENS exclusivos para microempresas ou empresas de pequeno porte)



EDITAL

7 - DO MODO DE DISPUTA

7.1 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto e fechado, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

7.2 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

7.3 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.4 - Encerrado o prazo de que trata o item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.5 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.6 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.3 e 7.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.7 - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.3 e 7.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item anterior.

7.8 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item anterior.

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS, DATA DO PREGÃO E DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DOS LANCES

8.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

8.2 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas duas horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9 - DA REFERÊNCIA DE TEMPO



EDITAL

9.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10 - DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão até a data e o horário estabelecidos para cadastro da proposta, na forma do item 5.1, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

10.1.1 - A etapa de que trata o item anterior será encerrada com o prazo estabelecido para cadastro da proposta.

10.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 10.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

10.3.1 - A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 094/2020, sem prejuízo da sanção criminal cabível.

10.4 - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 10.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o item 10.7 e seguintes.

10.5 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.6 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no prazo de até 24 horas.

10.7 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

10.8 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

10.9 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.10 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.10.1 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

10.11 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

10.11.1 - Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

10.12 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.13 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no sistema.

10.14 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e



EDITAL

as regras estabelecidas neste edital.

10.15 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.17 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.18 - Ao realizar o cadastro dos valores nos respectivos itens/lote, a licitante fica ciente e anui com os seguintes termos:

a) A validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da mesma.

b) Declara, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002.

10.19 - Deverá ser cadastrado no sistema o preço **UNITÁRIO** ofertado por Item.

10.20 - Deverá ser cadastrado no sistema a MARCA do produto, salvo quando a marca puder identificar o licitante, nessa hipótese, o cadastro deve ser feito como marca PRÓPRIA.

10.21 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente cadastrada.

10.21.1 - Após abertura do certame, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10.21.2 - **A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão estar cientes de que NÃO serão aceitas propostas comerciais atualizadas com preços unitários divergentes dos preços praticados no mercado. Se necessário, será procedida análise para verificação de discrepâncias.**

10.21.3 - A proposta será desclassificada se for contrária, expressamente, às normas e exigências deste edital.

10.21.4 - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo II, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

10.21.5 - Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior), com relação a cada item.

11 - DA COTA RESERVADA DE 25% PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 - Fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) para a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no caso em que se enquadrar no inciso III do art. 48 da Lei Complementar 147/2014.

11.2 - Os quantitativos do objeto desta licitação serão divididos, para cada um dos ITENS da seguinte forma:



EDITAL

11.2.1 - Para o Item que não foi destinado exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o quantitativo corresponde a 75% do quantitativo total do referido Item (COTA PRINCIPAL).

11.2.2 - Para o Item que não foi destinado exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será destinado o quantitativo corresponde de até 25% do quantitativo total do referido Item para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (COTA RESERVADA).

11.3 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

11.4 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

11.5 - Deverá ter prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, **justificadamente**.

12 - DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 - Esta licitação será julgada sob o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

12.2 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

12.3 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.4 - Após a etapa de envio de lances, estando configurada situação de empate ficto, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.5 - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

12.5.1 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.6 - Logo após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

12.6.1 - Declarado empate pelo sistema, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentará nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

12.6.2 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;



EDITAL

12.6.3 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

12.6.4 - O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

12.6.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

12.6.6 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

12.7 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

12.8 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.9 - Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e verificará, em seguida, a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

12.9.1 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, seguindo a ordem de classificação.

13 - DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

13.1 - Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor e terá a sua documentação analisada.

13.2 - A habilitação dos licitantes será verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões e constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.3 - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.4 - A licitante deverá anexar junto com a proposta de preço todas as documentações abaixo enumeradas, sob pena de inabilitação:

13.5 - Documento de Habilitação

13.5.1 - Habilitação Jurídica

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de



EDITAL

registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.5.1.1 - Os documentos supramencionados devem estar acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da consolidação respectiva.

13.5.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ regular;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;

c) Prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;

d) Prova de regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1o de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11;

13.5.3 - Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s), mediante apresentação de declaração, preferencialmente em papel timbrado, firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para proceder o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s); **(com identificação e endereço da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário).**

13.5.4 - Qualificação Econômica - financeira

a) Apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Certidão de Recuperação Judicial, emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, emitida no máximo 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

13.5.5- Declaração

a) Declaração Conjunta, em papel timbrado da empresa, conforme **ANEXO III** deste Edital.

13.5.6 - Proposta Atualizada

a) A licitante **deverá** encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, **PROPOSTA DE PREÇO ATUALIZADA**, conforme disposto no item **5.1.1** do Edital, adequada ao último lance ofertado após a negociação, até às 12 (doze) horas do dia útil subsequente à convocação, e, se necessário, outros documentos complementares.

a.1) A inobservância do item anterior acarretará a desclassificação da licitante em caso de não cumprimento deste item.

13.5.7 - Da Comprovação da Condição de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

13.5.7.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na proposta comercial feita no sistema provedor **no período de acolhimento de propostas**, para fins de exercício de quaisquer benefícios previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar além da documentação prevista no item 13.10, na fase de habilitação, os seguintes documentos:

a) Apresentar a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução



EDITAL

Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, **OU** caso a licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>>).

a.1) Caso o Licitante opte por apresentar a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro, esta deverá atestar **expressamente** o enquadramento da empresa como ME ou EPP, sob pena de perda do direito de usufruir dos benefícios da LC nº 123/2006.

a.2) A empresa que apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro exigida na alínea 'a' deverá apresentar com data de expedição a partir de 01 de janeiro de 2019, ou data posterior, em caso de qualquer alteração no contrato social.

13.6 - As certidões exigidas no item 13.5.2 deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo licitante no momento do credenciamento.

13.7 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz, quanto as Filiais (INSS e PGFN/Receita Federal).

13.8 - Aplicar-se-ão às microempresas e aos microempreendedores individuais que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) as prescrições referentes à regularidade fiscal (artigos 42 e 43).

13.9 - O Pregoeiro, durante a análise dos documentos de HABILITAÇÃO, procederá à validação nos sítios dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) expedidoras das certidões apresentadas.

13.10 - **As empresas ao encaminharem suas documentações e proposta de preço, devem fazê-lo de modo que permita o Pregoeiro e Equipe de Apoio proceder com a autenticação de todos os documentos, inclusive utilizando assinatura eletrônica quando for o caso.**

13.11 - O pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar a apresentação da proposta comercial ou de documento de habilitação na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de até cinco dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior a convocação feita no sistema eletrônico. O documento deverá ser protocolado no endereço informado no ato da convocação.

14 - DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

14.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico (<https://bllcompras.com>), na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

14.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

14.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação e comunicada à autoridade competente.

14.4 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.



EDITAL

14.5 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Secretário Municipal.

14.6 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.7 - As razões do recurso de que trata o item 14.6 deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.

14.8 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.9 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 14.6, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.10 - O recurso deverá ser encaminhado pelo Pregoeiro à autoridade competente contendo um breve relatório dos pontos controvertidos indicados no Recurso e nas Contrarrazões, contendo posição do pregoeiro sobre os pontos questionados.

14.11 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

15.1 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

15.2 - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, caso ocorra recurso.

15.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

16.1 - Após a homologação, a empresa vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

16.2 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item acima, por igual período, nos termos do art. 64, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

16.3 - É facultado ao Órgão Gerenciador, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto no item 18.

16.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir,



EDITAL

facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência do fornecimento em igualdade de condições.

16.5 - A licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei Federal nº 8.666/93, quando for o caso.

16.6 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

16.7 - Dos Usuários Da Ata De Registro De Preços

16.7.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão da entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 007 de 1º de Fevereiro de 2011, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

16.7.2 - Havendo remanescente de materiais a serem fornecidos, inclusive em função do direito de acréscimo, não exercido pelos órgãos ou entidades usuárias do Registro, poderão estas autorizar ao Órgão Gerenciador a proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades da Administração não participantes desta Licitação.

16.7.3 - O Órgão Gerenciador será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do Registro de Preços decorrentes desta Licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a Ordem de Compra.

17 - DA RETIRADA DA ORDEM DE COMPRA

17.1 - O Município de Presidente Kennedy convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de **Compra** relativa ao presente pregão.

17.2 - O prazo para a retirada da Ordem de **Compra** após a convocação é de 5 (cinco) dias úteis.

17.3 - No caso de a (s) licitante (s) vencedora (s) do certame, dentro do prazo de validade da (s) sua respectiva proposta, não atender (em) à exigência do item anterior (16.2), desatender o disposto no Termo de Referência (Anexo I); demais condições; não assinar o contrato ou deixar fornecer o produto e a sua instalação, objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no inc. XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(is) **efetivamente** entregue, que deverá ser encaminhada em nome do Município de Presidente Kennedy, com fornecimento dos materiais discriminados, a qual, após a atestação do setor competente, será encaminhada para processamento do pagamento, e realizada a aceitação dos mesmos, ocorrendo o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal.

18.1.1 - O documento fiscal hábil (Nota Fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.



EDITAL

18.1.2 - O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, que deverá estar em conformidade com as exigências dos ANEXOS I e II.

18.1.3 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

18.2 - O Município de Presidente Kennedy poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

18.3 - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

18.4 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e à HABILITAÇÃO.

18.5 - O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 (Versão 03), aprovada pelo Decreto Municipal nº 064/2019, e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

- a)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- b)** A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

18.6 - O MUNICÍPIO EFETUARÁ TODOS OS PAGAMENTOS POR SISTEMA DE ORDEM BANCÁRIA, NÃO SENDO REALIZADAS EMISSÃO DE CHEQUES, portanto, as empresas deverão informar os dados bancários para recebimento dos pagamentos.

19 - PENALIDADES E SANÇÕES

19.1 - Ficar impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado do sistema de licitações pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;



EDITAL

- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

19.1.1 - As sanções descritas no item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

19.1.2 - As sanções serão registradas no sistema de licitações.

19.2 - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

19.2.1 - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

19.2.2 - Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

$$M = 0,5 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

19.2.3 - Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

19.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

19.2.4.1 - A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência do Secretário da Pasta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

19.3 - Juntamente com a aplicação das penalidades e sanções prevista nos itens acima, deverá ser observado pela Administração o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCL Nº 007/2016, aprovada pelo Decreto Municipal Nº 58/2016.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



EDITAL

20.2 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

20.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

20.3.1- **A diligência será realizada exclusivamente por meio eletrônico, no endereço de e-mail do licitante cadastrado no Sistema BLLCOMPRAS.**

20.4 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.5 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

20.6 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade do atestado de capacidade técnica apresentado pelo licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive com concessão de prazo para apresentar a nota fiscal que originou o atestado.

20.7 - O pregoeiro **poderá**, no julgamento da habilitação e das propostas, sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.10 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.

20.11 - Este Edital será regido pelas regras e pelos princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e pela Lei Complementar nº 123/06 e pelo Decreto Municipal nº 94/2020, independente da transcrição das normas vigentes e os casos não previstos serão decididos pelo Pregoeiro com base no ordenamento jurídico vigente.

20.12 - A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

20.13 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato



EDITAL

escrito e fundamentado.

20.14 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

20.15 - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

20.16 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

20.17 - É parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Descritivo, Quantitativo e Valores Médios dos Objetos/Serviços;

Anexo III - Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo IV - Minuta de Contrato;

Anexo V - Minuta da Ata de Registros de Preços.

Presidente Kennedy-ES, 25 de fevereiro de 2022.

Mezaque da Silva José Rodrigues
Pregoeiro Oficial



EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1. TÍTULO

1.1. Aquisição de Materiais de Construção, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e habitação.

2. MODALIDADE

2.1. Pregão eletrônico, cujo sistema é o Registro de Preço.

3. TIPO

3.1. Menor preço por Item.

4. OBJETO

4.1. Aquisição de Materiais de Construção, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e habitação, visando a manutenção em edifícios públicos e dos bens imóveis existentes na Prefeitura e outros serviços a serem prestados a Municipalidade. No anexo II encontra-se as especificações e as quantidades à serem licitadas.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A Prefeitura de Presidente Kennedy-ES possui em suas dependências: secretarias, escolas, creches, ginásios, hospitais, cemitérios, postos de saúde, Estações de Tratamento de água e é de conhecimento que ao passar do tempo acontece o deterioramento podendo causar prejuízo ao erário, devido à falta de zelo com o patrimônio público, logo para evitar tal situação necessitamos de realizar constantes reformas e ajustes nas instalações e para se alcançar esse objetivo necessitamos dos materiais listados nesse termo de referência.

5.2. Necessitamos de garantir adequadas conservação às instalações para fornecer condições de salubridade, funcionalidade, higiene e conforto ao público interno e externo, tais como os servidores, discentes e a comunidade que procura constantemente atendimento nos órgãos.

5.3. Considerando ainda que para a realização de manutenções, reformas, adequações e ampliações de tais prédios faz-se necessário a utilização de materiais e equipamentos específicos em quantidade necessária para atender todos os prédios públicos que se fizerem necessário. A Secretaria Municipal de Obras cria o presente termo visando aquisição de materiais de construção para tais fins.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas oriundas da execução do contrato a ser firmado correrão por contados recursos específicos consignados no Orçamento Anual do Município de Presidente Kennedy-ES, do corrente ano na seguinte unidade:

6.1.1. Projeto/Atividade: 007001.041220073.028 (Implantação, Manutenção e Ampliação das Edificações Públicas do município). Elemento de Despesa **33903000000**, Ficha 162 para aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO** com fontes de recursos dos Royalties do Petróleo, Fonte de recurso 153000000000.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O presente registro de preços terá validade de 12 (Doze) Meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo o Município solicitar no todo ou não o objeto, de acordo com suas necessidades.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Compete ao Contratante:

a) prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;



EDITAL

- b)** notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento dos materiais objeto do contrato, fixando prazo para sua correção;
- c)** atestar a (s) Nota (s) Fiscal (is) apresentada (s) mensalmente pela CONTRATADA discriminando todo o material (is) recebido (s);
- d)** efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, depois de constatado o cumprimento efetivo das obrigações assumidas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA a:

- a)** A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a CONTRATANTE decorrente de vício na qualidade dos produtos fornecidos;
- b)** Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até a entrega total dos produtos;
- c)** Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do contrato;
- d)** Fornecer de forma satisfatória o objeto desta contratação, primando sempre pela qualidade do material fornecido;
- e)** Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal;
- f)** Apresentar a CONTRATANTE nota fiscal/fatura, discriminando todo material solicitado pela contratante;
- g)** A CONTRATADA é a responsável pelo cumprimento do objeto do contrato, sendo que o descumprimento de sua obrigação acarretará a rescisão contratual, com a imposição de multas conforme cláusulas específicas, precedida de justificativa fundada, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- h)** Disponibilizar o material objeto do Contrato em estoque, para que conforme solicitação através de Autorização de Fornecimento ser disponibilizado em **até (10) dez dias** contados após expedição da mesma, sendo de responsabilidade da Contratada a entrega do material solicitado no endereço: Rod. ES-162, Km 20 - Parque de Exposições Afonso Costalonga - Sede - Presidente Kennedy - Espírito Santo - CEP: 29350-000 - Fone: (28)3535-1350, Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 007/2016, aprovada pelo Decreto Municipal nº 058/2016 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO.

11.1 As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 O recebimento do objeto será efetuado por funcionário da Secretaria Municipal de Obras, devidamente designado, podendo ser, a CONTRATADA, acionada para corrigir eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do mesmo, para ser substituído por outro novo, no prazo máximo de **07 (Sete) dias úteis**, contados a partir do recebimento daquele que fora devolvido, arcando o fornecedor com todos os



EDITAL

ônus provenientes do envio e devolução do objeto.

11.3 O recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73 incisos II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

11.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

11.5 Toda despesa com ICMS será de responsabilidade do licitante vencedor.

11.6 Os produtos deverão estar acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

12. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

12.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue na Rod. ES-162, Km 20 - Parque de Exposições Afonso Costalonga - Sede - Presidente Kennedy - Espírito Santo - CEP: 29350-000 - Fone: (28)3535-1350, Secretaria Municipal de Obras, de acordo com o recebimento da ordem de fornecimento emitida, qualquer dia da semana em horário comercial em **até (10) dez dias** após o recebimento da Autorização de fornecimento.

12.2 A entrega do objeto será de inteira responsabilidade do licitante vencedor do item, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente do transporte do produto licitado (frete CIF).

13. DA FORMA DE FORNECIMENTO

13.1 O fornecimento será parcelado, de acordo com a necessidade e solicitação da CONTRATANTE.

13.2 O prazo para a entrega do material objeto do contrato, depois de formalizada a solicitação através da autorização de fornecimento, não deverá ser superior a **(10) dez dias**, contados após a expedição das mesmas.

14. DO PAGAMENTO:

14.1 O pagamento mensal será feito em favor da empresa até o 30º (trigésimo) dia útil seguinte ao mês do adimplemento do respectivo fornecimento por meio de depósito em conta-corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestadas pelo (FISCAL) do contrato.

14.2 Para assegurar o cumprimento das obrigações definidas no presente Termo de Referência e Edital, o contratante poderá reter parcelas de pagamentos em detrimento de quaisquer irregularidades, bem como interpor demais medidas previstas em contrato.

Marcelo Fernandes Paes

Subsecretário Municipal de Obras

Decreto nº034/2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO II - DESCRITIVO, QUANTITATIVO E VALORES MÉDIOS DOS OBJETOS/SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000008/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00021183	AÇO – CA-50 DIÂMETRO = 5/16" OU 08MM, VARA COM 12 M, COM SUPERFÍCIE NERVURADA. MARCAS DE REFERÊNCIAS VS-50, GG-50 OU SIMILARES DESDE QUE ESTEJA DENTRO DAS NORMAS DA NBR7480/07. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		BR	500	55,99	
00002	00002	00026980	AÇO - CA-50 diâmetro = 1/4" ou 6,3mm AÇO- CA-50 DIÂMETRO = 1/4 OU 6,3MM, VARA COM 12 M, COM SUPERFÍCIE NERVURADA. MARCAS DE REFERÊNCIAS VC-50, GG-50 OU SIMILARES DESDE QUE ESTEJA DENTRO DAS NORMAS DA NBR 7480/07. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		BR	500	37,44	
00003	00003	00026981	AÇO - CA-50 diâmetro = 3/8" ou 10mm AÇO - CA-50 DIÂMETRO = 3/8 OU 10 MM, VARA COM 12 M, COM SUPERFÍCIE NERVURADA. MARCAS DE REFERÊNCIAS VS-50, GG-50 OU SIMILARES DESDE QUE ESTEJA DENTRO DAS NORMAS DA NBR 7480/07. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		BR	500	82,48	
00004	00004	00026982	AÇO - CA-50 diâmetro = 5.0 mm AÇO - CA-50 DIÂMETRO = 5.0 MM, VARA COM 12 M, COM SUPERFÍCIE NERVURADA. MARCAS DE REFERÊNCIAS VS-50, GG-50 OU SIMILARES DESDE QUE ESTEJA DENTRO DAS NORMAS DA NBR 7480/07. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		BR	1.000	27,91	
00005	00005	00026983	ARAME PRÉ-COZIDO 18 BWG - 1,25MM - 9,60 ARAME PRÉ-COZIDO 18 BWG-1,25 MM - 9,60 G/M, PARA AMARRAÇÃO DE FERRAGEM. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		KG	300	34,95	
00006	00006	00021185	ARRUELAS LIZA DE 80 -- 5/16 CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	500	0,44	
00007	00007	00021186	ARRUELAS LIZA DE 80-- 3/8 CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	500	0,42	
00008	00008	00021187	BARRA ROSQUE AVEL 3/8 ---10MMX1M CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	100	21,23	
00009	00009	00021188	BARRA ROSQUE AVEL 5/16---08MMX1M CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	100	18,00	
00010	00010	00021189	TAIPA (TABUA COM 2,5CM X30CM X 3M) CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		M ²	1.000	46,95	
00011	00011	00021190	TAIPA (TÁBUA COM 2,5CMX 10 CM X 3M) CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		M ²	500	14,60	
00012	00012	00021191	TAIPA (TÁBUA COM 2,5CMX 15 CM X 3M) CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		M ²	1.000	22,58	
00013	00013	00021192	TAIPA (TÁBUA COM 2,5CMX 20 CM X 3M) CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		M ²	1.000	28,95	
00014	00014	00021193	TAIPA (TABUA COM 2,5CMX 25CM X 3M) CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		M ²	1.000	34,24	
00015	00015	00021196	ARCO DE SERRA COM REGULAGEM 12" MARCA DE REFERENCIA TRAMONTINA, STANLEYOU, STARRETT. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	30	39,90	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00016	00016	00006445	BALDE PLASTICO 12 LITROS COM ALÇA RESISTENTE DE FERRO REVERTIDA EM PVC. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	400	21,00	
00017	00017	00021199	BLOCO DE ESPUMA PARA ACABAMENTO EM MASSA CORRIDA. DIMENSÃO: 0,13MX0,20MX0,05M CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	400	8,92	
00018	00018	00021200	CABO PROLONGADOR PARA ROLO DE PINTURA CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	100	26,78	
00019	00019	00021201	CADEADO 25 MM MARCA PAPAIZ, PADO OU SIMILARES CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	100	23,97	
00020	00020	00021202	CADEADO 35 MM MARCA PAPAIZ, PADO OU SIMILARES CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	100	29,18	
00021	00021	00021203	CADEADO 50 MM MARCA PAPAIZ, PADO OU SIMILARES CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	100	59,92	
00022	00022	00021204	CANAleta 20X10 X 2000MM COM DIVISÓRIA, PRODUZIDA EM PLÁSTICO PVC. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	300	23,20	
00023	00023	00021205	CARRINHO DE MÃO, CAÇAMBA METÁLICA EXTRAFORTE CHAPA 9 MM, 65 L, BRAÇO METÁLICO, COM PNEU E CÂMARA DE AR MARCA REF, METALOSA, TRAMONTINA, MENEGOTE. ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE TEM UMA MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO. - EMPUNHADURAS ERGÔNICAS. - BORDA REFORÇADA. - EIXO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E BUCHA EM NYLON AUTOLUBRIFICANTE. - CAÇAMBA METÁLICA QUADRADA DE 0,9 MM (CHAPA 20), COM CAPACIDADE PARA 65 L. - BRAÇO METÁLICO TUBULAR DE 1,5 MM. - PNEU COM CÂMARA 3.25/8. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	50	358,00	
00024	00024	00017152	CAVADEIRA ARTICULADA DE 01 BOCA COM CABO DE FERRO, MEDIDAS DE 12 CM X 20 CM. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	30	107,80	
00025	00025	00021207	CAVADEIRA DE 01 BOCA COM CABO DE FERRO MACIÇO COM ALTURA DE CORTE DE 15 CM E LARGURA 12 CM. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	25	102,08	
00026	00026	00026984	COLHER PARA PEDREIRO Nº 8 COLHER PARA PEDREIRO Nº 8 - COM BATENTE METÁLICO, EM AÇO SAE 1070. DUREZA ENTRE 42-46 RC, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	50	31,82	
00027	00027	00021209	CORRENTE GALVONIZADA ELOS CURTOS 5.0MM (3/16) CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		M	200	20,95	
00028	00028	00021214	DUREPOXI CARTELA COM250 GRAMAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	25	11,10	
00029	00029	00021215	EIXOS FLEXÍVEIS PARA ROÇADEIRA COSTAL MOTORIZADA STIHL) CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	60	94,99	
00030	00030	00026843			UND	50	74,98	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
ENXADA COM CABO – LARGURA								
MINIMA DO CORTE 30CM - 2,5 LIBRAS, MARCA DE REFERÊNCIA ALP, DUAS CARAS E JACARÉ.								
CONFORME TERMO DE REFERENCIA.								
00031	00031	00000390	ENXADAO COM CABO LARGURA DO CORTE MÍNIMO 15 CM, 2,5 LIBS, MARCA DE REFERENCIA ALP, DUAS CARAS E JACARÉ. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	50	72,50	
00032	00032	00021221	FIO DE NYLON - ROLO DE 2 KG 3 MM VERMELHO PARA ROÇADEIRA COSTAL MOTORIZADA DESCRIÇÃO : REDONDO, DIÂMETRO: 3 MM, COR: VERMELHO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PESO: 2,0 KG, INDICAÇÕES DE USO USADO EM ROÇADEIRAS. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		RL	20	140,18	
00033	00033	00021222	FOICE RONCA ABERTA COM CABO MARCAS DE REFERENCIA LP, TRAMONTINA E RAMADA. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	40	77,98	
00034	00034	00021223	LÁPIS DE CARPINTEIRO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	100	3,39	
00035	00035	00021224	LINHA PARA PEDREIRO 100M NYLON CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	100	9,00	
00036	00036	00021228	MARTELO DE CARPINTEIRO Nº 27 - MARTELO DE UNHA DE 25MM, CABEÇA FORJADA EM AÇO CARBONO SAE 1045 COM ACABAMENTO POLIDO, CABO DE MADEIRA DE LEI FIXADO COM EPÓXI. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	15	36,00	
00037	00037	00021229	MARTELO PARA CALCETEIRO EM AÇO FORJADO SAE 1045 CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	15	52,60	
00038	00038	00019741	NIVEL DE MADEIRA 30 CM - NIVEL DE MADEIRA COM AMPOLA DE 360°, PERMITE LEITURA APURADA DE 30 CM. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	12	25,65	
00039	00039	00014262	PA DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71 CM, REF 77460/434. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	100	53,33	
00040	00040	00021236	PICARETA ESTREITA COM CABO DE MADEIRA 90CM CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	15	127,98	
00041	00041	00026846	PNEU COM CAMARA PARA CARRINHO DE MÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	30	78,95	
00042	00042	00021241	PREGO COM CABEÇA18X24 CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		KG	300	29,95	
00043	00043	00021242	PREGO COM CABEÇA 17X21 CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		KG	300	29,95	
00044	00044	00021250	TRENAS DE AÇO 10 METROS CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	10	39,35	
00045	00045	00021251	TRENAS DE AÇOS 5 METROS		UND	50	25,58	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<i>CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</i>					
00046	00046	00021252	BROCA AÇO 1/2 <i>CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</i>		UND	60	37,87	
00047	00047	00021253	BROCA AÇO 5/8 AÇO RÁPIDO <i>CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</i>		UND	60	21,00	
00048	00048	00021254	BROCA AÇO 10.0 MM-6.5 <i>CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</i>		UND	60	15,50	
00049	00049	00021255	BROCA AÇO 7.0 MM <i>CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</i>		UND	60	14,12	
00050	00050	00021256	BROCA AÇO 8.5 MM - 5.0 MM <i>CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</i>		UND	60	14,10	
00051	00051	00021257	BROCA DE VIDIA CONCRETO 6 MM <i>CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</i>		UND	60	8,80	
00052	00052	00021258	BROCA DE VIDIA CONCRETO 8 MM <i>CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</i>		UND	60	9,00	
00053	00053	00021259	BROCA DE VIDIA CONCRETO 10 MM <i>CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</i>		UND	60	14,62	
00054	00054	00021260	BROCA DE VIDIA CONCRETO 12 MM <i>CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</i>		UND	60	14,93	
00055	00055	00021261	CAIXA OCTOGONAL FUNDO MÓVEL <i>CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</i>		UND	80	9,75	
00056	00056	00021262	CAIXA PLÁSTICA DE EMBUTIR 4X2 RETANGULAR, PRODUZIDA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO COM SAÍDAS DE 1/2 E 3/4, COMPRIMENTO(MM): 99 LARGURA(MM): 57 ALTURA(MM): 52. REFERENCIA :TIGRE, AMANCO, ARCOS. <i>CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</i>		UND	500	3,98	
00057	00057	00021266	DISCO DIAMANTADO 4.1/8 POL CORTE SEGMENTADO, REFRIGERADO E SECO PARA CORTE EM GRANITO MARCAS REFERENCIAS BOSCH, IRWIN, MAKITA. <i>CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</i>		UND	80	12,25	
00058	00058	00021272	FITA VEDA ROSCA R RL COM 1,5 CM X 10M <i>CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</i>		UND	100	6,05	
00059	00059	00026831	FORRO DE PVC 20CM X 6M, COR BRANCO NEVE <i>CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</i>		UND	1.500	40,43	
00060	00060	00026997	LIXA TIPO DISCO Nº 100 LIXA TIPO DISCO Nº 100 PARA LIXADEIRA MARCA REFERÊNCIA NORTON OU SIMILARES. <i>CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</i>		UND	200	8,50	
00061	00061	00024060	LIXA TIPO DISCO Nº 120 PARA LIXADEIRA MARCA REFERENCIA NORTON OU SIMILARES. <i>CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</i>		UND	200	8,50	
00062	00062	00024061	LIXA TIPO DISCO Nº 36 PARA LIXADEIRA MARCA REFERENCIA NORTON OU SIMILARES. <i>CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</i>		UND	200	8,50	
00063	00063	00024062	LIXA TIPO DISCO Nº 60 PARA LIXADEIRA '		UND	200	8,50	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			LIXADEIRA MARCA REFERENCIA NORTON OU SIMILARES. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.					
00064	00064	00024063	LIXA TIPO DISCO Nº 80 PARA LIXADEIRA MARCA REFERENCIA NORTON OU SIMILARES. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	200	8,50	
00065	00065	00021276	LONA PRETA 8 METROS DE LARGURA X 50 METROS DE COMPRIMENTO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		RL	6	503,05	
00066	00066	00021277	MANTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE INDUSTRIALIZADA FEITA A BASE DE ASFALTOS MODIFICADOS COM POLÍMEROS PLASTOMÉRICOS E ESTRUTURADA COM UM NÃO TECIDO DE FILAMENTOS DE POLIÉSTER AGULHADO PREVIAMENTE ESTABILIZADO COM RESINA TERMO FIXADA. CARACTERIZA-SE PELA ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, E AO RASGAMENTO, CARACTERÍSTICAS QUE SE APRESENTAM DE FORMA HOMOGÊNEA POR TODA A MANTA. REDUZINDO OS RISCOS DE FALHAS LOCALIZADAS NA IMPERMEABILIZAÇÃO. ESPESSURA DA MANTA 3MM ROLO COM 15 CM X 10 M. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		RL	50	76,95	
00067	00067	00024065	MANTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE INDUSTRIALIZADA FEITA A BASE DE ASFALTOS MODIFICADOS COM POLÍMEROS PLASTOMÉRICOS E ESTRUTURADA COM UM NÃO TECIDO DE FILAMENTOS DE POLIÉSTER AGULHADO PREVIAMENTE ESTABILIZADO COM RESINA TERMO FIXADA. CARACTERIZA-SE PELA ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, E AO RASGAMENTO, CARACTERÍSTICAS QUE SE APRESENTAM DE FORMA HOMOGÊNEA POR TODA A MANTA, REDUZINDO OS RISCOS DE FALHAS LOCALIZADAS NA IMPERMEABILIZAÇÃO. ESPESSURA DA MANTA 3MM ROLO COM 25 CM X 10 M. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		RL	50	131,70	
00068	00068	00024065	MANTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE INDUSTRIALIZADA FEITA A BASE DE ASFALTOS MODIFICADOS COM POLÍMEROS PLASTOMÉRICOS E ESTRUTURADA COM UM NÃO TECIDO DE FILAMENTOS DE POLIÉSTER AGULHADO PREVIAMENTE ESTABILIZADO COM RESINA TERMO FIXADA. CARACTERIZA-SE PELA ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, E AO RASGAMENTO, CARACTERÍSTICAS QUE SE APRESENTAM DE FORMA HOMOGÊNEA POR TODA A MANTA, REDUZINDO OS RISCOS DE FALHAS LOCALIZADAS NA IMPERMEABILIZAÇÃO. ESPESSURA DA MANTA 3MM ROLO COM 30 CM X 10 M. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		RL	50	107,50	
00069	00069	00024065	MANTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE INDUSTRIALIZADA FEITA A BASE DE ASFALTOS MODIFICADOS COM POLÍMEROS PLASTOMÉRICOS E ESTRUTURADA COM UM NÃO TECIDO DE FILAMENTOS DE POLIÉSTER AGULHADO PREVIAMENTE ESTABILIZADO COM RESINA TERMO FIXADA. CARACTERIZA-SE PELA ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, E AO RASGAMENTO, CARACTERÍSTICAS QUE SE APRESENTAM DE FORMA HOMOGÊNEA POR TODA A MANTA, REDUZINDO OS RISCOS DE FALHAS LOCALIZADAS NA IMPERMEABILIZAÇÃO. ESPESSURA DA MANTA 3MM ROLO COM 50 CM X 10 M. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		RL	50	232,50	
00070	00070	00021278	MASSA PLÁSTICA ADESIVA NA COR BRANCA LATA COM 400G, PRODUTO PASTOSO RECOMENDADO PARA CORRIGIR IMPERFEIÇÕES		UND	100	18,83	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			EM CHAPAS METÁLICAS, PARA REPAROS E COLAGEM EM MÁRMORE, GRANITO, CERÂMICA, MÓVEIS DE MADEIRA, FIBRA DE VIDRO E OUTROS. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.					
00071	00071	00021279	PRIMER ASFÁLTICO EMULSÃO ASFÁLTICA COMPOSTA DE ASFALTOS ESPECIAIS DILUÍDOS EM ÁGUA. POSSUI BAIXA VISCOSIDADE E ALTO TEOR DE SÓLIDOS QUE, PELA SUA CARACTERÍSTICA, GARANTE UMA COBERTURA COM UMA ÚNICA DEMÃO, GARANTINDO UMA SUPERFÍCIE PERFEITA E PROPORCIONANDO ÓTIMA ADERÊNCIA PARA O SISTEMA IMPERMEABILIZANTE DE BASE ASFÁLTICA.GL DE 18 LTS. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		GL	20	239,50	
00072	00072	00029339	RODA FORRO PVC COMPRIMENTO 3 CM X 6 M, NA COR BRANCO NEVE. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		M	1.000	56,95	
00073	00073	00021283	SOMBRILO PRETO 80% 4.20M X 50M CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TODAS AS TELAS RECEBENDO ADITIVOS ESPECIAIS QUE AS PROTEGEM CONTRA A RADIAÇÃO UV, TORNANDO-AS RESISTENTES E COM ALTA DURABILIDADE. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		RL	20	634,50	
00074	00074	00024069	TELA DE PROTEÇÃO TAPUME LARANJA ROLO 1,20 X 50 METROS. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		RL	30	190,25	
00075	00075	00021285	VASSOURA P/GRAMA DE ARAME COM REGULADO E C/CABO (RASTELO). CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	50	37,98	
00076	00076	00021288	AREIA BRANCA FINA PARA REBOCO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		M ³	750	96,50	
00077	00077	00021289	AREIA LAVADA MEDIA CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		M ³	750	84,50	
00078	00078	00021290	BRITA Nº01 (3/4) CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		M ³	500	144,50	
00079	00079	00021291	ARGILA BRANCA SACO20 KG CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	2.000	9,30	
00080	00080	00026828	CIMENTO CII 32 RS MARCA REFERENCIA NASSAU, MAUA, VOTORANTIM. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		SC	3.000	32,31	
00081	00081	00021293	LAJOTA CERÂMICA 09X19X19 CM CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		MILHE	20	1.020,00	
00082	00082	00024243	LAJOTA CERAMICA 09X19X29CM CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		MILHE	50	1.415,00	
00083	00083	00000012	PO DE PEDRA CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		M ³	750	101,50	
00084	00084	00017193	PISO DO TIPO PAVI" S INTER TRAVADO COM 22X10X8CM RESISTENCIA MINIMA DE 35 MPA. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		M ²	1.000	48,93	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00085	00085	00005202	SOLO BRITA GRADUADA. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		M³	1.500	112,05	
00086	00086	00021297	CAL HIDRATADO PARA PINTURA SACO DE 20 KG CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	300	9,99	
00087	00087	00017150	CAL PARA REBOCO SACO DE 20 KG. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		SC	500	10,10	
00088	00088	00021299	FIXADOR DE CAL 150 ML CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	200	4,03	
00089	00089	00021300	BROXA RETANGULAR FIO SINTÉTICO COM CABO E SUPORTE PLÁSTICO 180 X 75 MM. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	50	8,56	
00090	00090	00029340	MEIO FIO DE CONCRETO UTILIZADO PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS 30 X 50. ESPECIFICAÇÕES: O CONCRETO UTILIZADO DEVE ATENDER AS NBR 6118 (1), NBR 12654 (2) E NBR 12655. O CONCRETO DEVE SER DOSADO RACIONALMENTE E DEVE POSSUIR AS SEGUINTE RESISTENCIAS CARACTERISTICAS: MEIOS-FIOS-PRE-MOLDADOS, MOLDADOS NO LOCAL: FCK 20 MPA. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		M/LIN	1.000	57,00	
00091	00091	00024072	ARAME FARPADO GALVANIZADO 14BWG-CLASSE ROLO COM 500 M. MARCAS DE REFERENCIAS BELGO, MOTO, ZEBU, OU SIMILARES. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		RL	100	405,75	
00092	00092	00021303	ESCORA DE EUCALIPTO 3,00MTS E DIÂMETRO DE 08 A 10CM CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	1.000	6,30	
00093	00093	00021305	GRAMPO PARA CERCADE ARAME FARPADO E LISOS 19X11 GALVANIZADO E POLIDO, PACOTES COM 1 KG. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	200	25,88	
00094	00094	00021306	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO (ESGOTO) DIÂMETRO 100MM. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	300	9,68	
00095	00095	00021307	ARGAMASSA ACII- CARACTERÍSTICAS; ARGAMASSA CONSTITUÍDA À BASE DE CIMENTO, AGREGADOS E ADITIVOS QUÍMICOS NÃO-TÓXICOS, QUE POSSIBILITAM, APÓS A ADIÇÃO DE ÁGUA, A FORMAÇÃO DE UMA PASTA VISCOSA, PLÁSTICA E ADERENTE. SACO COM 20K . CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	800	39,95	
00096	00096	00024428	AZULEJO - MEDIDAS: 33 CM X 57 CM COR VARIÁVEIS PEI: 3 E QUE ATENDA A NBR 13817 E NBR 13818. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		M²	700	40,93	
00097	00097	00024073	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA C/CAIXA DE DESCARGA CONJUNTO DE VASO SANITÁRIO ACOPLADO COM CAIXA DE DESCARGA DE LOUÇA VITRIFICADA, COR BRANCA, ACIONADA POR ALAVANCA LATERAL OU SUPERIOR COM SAÍDA INFERIOR		UND	113	545,75	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			COM CONSUMO DE ÁGUA DE 06 Á 09 LITROS. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.					
00098	00098	00026868	BACIA SANITÁRIA DE LOUCA BRANCA (INFANTIL PARA CRIANÇAS DE 02 A 05 ANOS). CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	3	251,70	
00099	00099	00024074	CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR BRANCA, PRODUTO CERTIFICADO PELO PROGRAMA DE ECONOMIA DE ÁGUA. ATENDE A NORMA NBR 15491.COMPATÍVEL COM BACIAS DE 6,8 E 9 LITROS, ATRAVÉS DE REGULAGEM .FÁCIL INSTALAÇÃO .DIVERSAS CORES PARA COMBINAR COM AS LOUÇAS E COM O AMBIENTE .FÁCIL MANUSEIO ATRAVÉS DA CORDA NA LATERAL DA CAIXA. ACOMPANHA ENGATE FLEXÍVEL DE PVC PLENA 30 CM. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	150	64,09	
00100	00100	00021314	DUCHA HIGIÊNICA METAL CROMADA 1/2 CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	30	144,66	
00101	00101	00021316	ENGATE PVC ½ 50 CM E 50 CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	500	9,93	
00102	00102	00021317	ESPAÇADOR TIPO CRUZETA PARA PISO NAS BITOLAS 2 MM, 3MM, 4MM, 5MM (PACOTE COM 100 UNIDADES). CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	100	7,98	
00103	00103	00024075	SIFÃO PARA VASO ENTRADA DE ÁGUA, DESCRIÇÃO: O ESPUDE DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO TEM COMO FUNÇÃO FAZER A VEDAÇÃO ENTRE O DUTO DE LIGAÇÃO E A BACIA SANITÁRIA EVITANDO VAZAMENTO. CARACTERÍSTICA: FÁCIL INSTALAÇÃO FORMA DE UTILIZAÇÃO: PERMITE O ESCOAMENTO E BLOQUEIO DA ÁGUA DO LAVATÓRIO COR: PRETO CERTIFICAÇÃO: NBR 15491 ACABAMENTO: BRANCO PRAZO DE VALIDADE: DEPOIS DE INSTALADO, VÁLIDO POR TEMPO INDETERMINADA. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	100	10,06	
00104	00104	00026872	MICTORIO EM CERÂMICA COM SIFÃO COR: BRANCO ALTURA: 53,5 CM LARGURA: 32CM PROFUNDIDADE: 27CM. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	40	313,00	
00105	00105	00024076	PARAFUSO P/ FIXAÇÃO DE BACIA SANITÁRIA, LIGA DE COBRE (LATÃO) PLÁSTICO DE ENGENHARIA E ELASTÔMEROS –PARA BUCHA PLÁSTICA Nº. 10. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		PAR	400	11,81	
00106	00106	00014166	PISO 60 CM X 60 CM PEI 5 NA COR CINZA CLARO. MARCAS DE REFERENCIA: BIANCOGRES, INCESA, PORTO BELO. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		M²	1.200	45,12	
00107	00107	00026832	REGISTRO PRESSÃO COM ACABAMENTO CROMADO 3/4" CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	100	66,32	
00108	00108	00026833	REGISTRO PRESSÃO COM ACABAMENTO		UND	30	119,49	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			CROMADO 7 POLEGADA. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.					
00109	00109	00021325	REJUNTE FLEXÍVEL RESISTENTE A FORMAÇÃO DE FUNGOS NBR 14992(PACOTE COM 5K,CORES VARIADAS). CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	300	19,95	
00110	00110	00021326	REPARO COMPLETO PARA VÁLVULA DOCOL CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	50	76,98	
00111	00111	00021327	REPARO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	300	127,68	
00112	00112	00018738	VALVULA DOCOL COMPLETA. BITOLA: 1 1/2. FUNCIONAMENTO PERFEITO DE 0,15 A 1,5 KGF/CM² OU 2,2 A 22 PSI. ACABAMENTO EM METAL CROMADO. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	15	159,45	
00113	00113	00018738	VALVULA HIDRA COMPLETA, FUNCIONAMENTO PERFEITO DE 0,15 A 1,5 KGF/CM² OU 2,2 A 22 PSI. ACABAMENTO EM METAL CROMADO. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	10	184,45	
00114	00114	00021332	RODAPÉ DE GRANITO 2CM X 7CM X 1M NA COR CINZA ANDORINHA COM ACABAMENTO EM UM LADO DE 1M (METRO LINEAR). CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		M/LIN	600	41,10	
00115	00115	00021334	SIFÃO 1.1/4" DE PVC C/ VALVULA P/ TANQUE – SIFÃO UNIVERSAL VERSÁTIL E ADAPTÁVEL EM QUALQUER SITUAÇÃO DE INSTALAÇÃO EM ESGOTO DE PIAS, LAVATÓRIOS, BANHEIROS, TANQUES. SE ADAPTA EM 3 DIFERENTES SITUAÇÕES DE ROSCAS 1.1/2", 1.1/4" E 7/8" C/ VÁLVULA DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1.1/4" CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	500	25,62	
00116	00116	00021335	SOLEIRA DE GRANITO 85CM X 13CM NA COR CINZA ANDORINHA. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	200	29,50	
00117	00117	00021336	TANQUE MÁRMORE SINTÉTICO COM DOIS BOJO TAMANHO 60CM X 120CM. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	30	298,60	
00118	00118	00021337	TORNEIRA LONGA E ARQUEADA QUE GIRA 180° METAL CROMADO COM FILTRO PARA PIA DE COZINHA ½, COM ENTRADA EM PAREDE. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	100	205,58	
00119	00119	00021337	TORNEIRA LONGA E ARQUEADA QUE GIRA 180° METAL CROMADO PARA LAVATORIO 1/2. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	200	142,27	
00120	00120	00021339	TUBO COLA SILICONE BISNAGA DE 280 GRAMAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	100	25,53	
00121	00121	00021340	TUBOS PARA ESGOTO EM PVC BRANCO 100MM COM 06 MTRS, CLASSE A, MARCA DE REFERENCIA TRIGRE, AMANCO OU SIMILARES. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	300	113,98	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00122	00122	00022467	VALVULA AMERICANA METAL PARA BOJO INOX DE PIA CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	70	37,68	
00123	00123	00022468	VALVULA METAL SEM LADRAO PARA LAVATORIO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	200	33,69	
00124	00124	00021344	VASSOURA PIAÇAVA TIPO GARI 40 CM LARGURA C/CABO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	100	25,93	
00125	00125	00021345	ALISARES MADEIRA DE LEI 5CM X 2,10CM ANGELIM, PARAJÚ, MASARANDUBA. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		PAR	300	98,75	
00126	00126	00026877	BASCULA DE ALUMINIO 60X60 COM VIDRO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	30	187,95	
00127	00127	00021347	COMPENSADO NAVAL TAMANHO 220,0CM X 160,0CM X 10,0MM CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	150	161,98	
00128	00128	00021348	FECHADURA EXTERNA COMPLETA LATÃO CROMADO-CHAVE COM CILINDRO TIPO YALE MARCAS PARDO, ALIANÇA, MGM. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	400	74,50	
00129	00129	00026879	JANELA DE ALUMINIO 100CM X 150CM COM VIDRO 4 (QUATRO0 BANDIRAS (COMPLETA)). CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	100	453,32	
00130	00130	00021351	MADEIRIT CHAPA RESINADA TAMANHO 110,0CM X 220,0CM X 10,0MM. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	150	184,00	
00131	00131	00021352	PAR DE ADUELAS DE 13 CM X 80CM X 2,10 CM MADEIRA DE LEI CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		PAR	150	214,08	
00132	00132	00021353	PARAFUSO COM ARRUELAS E BORRACHA DE VEDAÇÃO 5/16X150 PARA TELHAS DE AMIANTO DE 110X 240CM. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	500	1,69	
00133	00133	00021354	PARAFUSOS ROSCA SOBERBA SEXTAVADO TAMANHO 2,8X3,0 COM BUCHAS Nº6 CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	500	0,78	
00134	00134	00021355	PARAFUSOS ROSCA SOBERBA SEXTAVADO. TAMANHO 3/16 COM BUCHAS Nº8 CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	100	1,27	
00135	00135	00021357	PARAFUSOS ROSCA SOBERBA SEXTAVADO TAMANHO 6,1X75 COM BUCHAS Nº10. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	200	1,71	
00136	00136	00024427	PEÇAS DE MADEIRAS ESPESSURA 7 CM X 4 CM X 5 MTRS MADEIRA DE LEI REF. ANGELIM, APARAJU, GARAPA CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		M³	20	3.190,00	
00137	00137	00024081	PEÇAS DE MADEIRAS ESPESSURA 10 CM X 5 CM X 5 MTRS MADEIRA DE LEI REF. ANGELIM, APARAJU, GARAPA. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		M³	20	3.230,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00138	00138	00024082	PEÇAS DE MADEIRAS ESPESSURA 7 CM X 7 CM X 7 MTRS MADEIRA DE LEI REF. ANGELIM, APARAJU, GARAPA. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		M³	15	3.240,00	
00139	00139	00024083	PEÇAS DE MADEIRAS ESPESSURA 7 CM X 15 CM X 7 MTRS MADEIRA DE LEI REF. ANGELIM, APARAJU, GARAPA. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		M³	15	3.250,00	
00140	00140	00024084	PORTA DE ALMOFADA EM MADEIRA DE LEI 0,70X 2,10 CM REF. ANGELIM, JATOBA, GARAPA. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	100	683,65	
00141	00141	00000405	PORTA ALMOFADA MADEIRA DE LEI 0,80 X 2,10 CM CM REF. ANGELIM, JATOBA, GARAPA. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	150	590,98	
00142	00142	00026882	RIPAS DE MADEIRA DE LEI ESPESSURA 5CM X 2CM X 5MTRS MAÇARANDUBA, APARAJU, GARAPA E ANGELI. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		M/LIN	6.000	11,78	
00143	00143	00024245	PRANCHA DE MADEIRA DE LEI ANGELIM, JATOBA, GARAPA COM MEDIDAS 30CM X 04 CM X 6M. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	20	754,50	
00144	00144	00024087	TELHA DE AMIANTO 0,5MMX 40CM X 244CM, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	500	24,35	
00145	00145	00021366	TELHA FIBRO CIMENTO ONDULADA 8MMX244X110CM CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	900	79,50	
00146	00146	00000366	BLOCO CONCRETO 10X20X40CM CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	20.000	2,25	
00147	00147	00000367	BLOCO CONCRETO 15X20X40CM CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	15.000	3,10	
00148	00148	00021371	LAJE PRE MOLDADA DE H-8 E COMPRIMENTO. DIVERSOS , CONCRETO: FCK=20 MPA, COM TRELIÇA TR 8644, COM ELEMENTO CERÂMICO. CONFORME NBR 6118:2003- NBR 14.859 – NBR 8681/2003 (INCLUINDO ART DE CÁLCULO E FABRICAÇÃO) CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		M²	1.000	46,50	
00149	00149	00021372	MASSA CORRIDAACRÍLICA BRANCA SACO COM 20 KG, INDICADA PARA UNIFORMIZAR, NIVELAR E CORRIGIR PEQUENAS IMPERFEIÇÕES EM SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE ALVENARIA E CONCRETO. COM ALTO PODER DE PREENCHIMENTO, ÓTIMA ADERÊNCIA, FÁCIL DE LIXAR E APLICAR, ALÉM DE POSSUIR SECAGEM RÁPIDA, ELEVADA CONSISTÊNCIA, EXCELENTE RESISTÊNCIA À ALCALINIDADE E À INTEMPÉRIE. MARCA REFERENCIA SUVINIL CORALMUR OU SIMILHARES. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	400	42,00	
00150	00150	00026885	PINCEL “1” PARA PINTURA CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	300	6,53	
00151	00151	00026886	PINCEL “1 .1/2” PARA PINTURA CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	300	7,87	
00152	00152	00026887	PINCEL “2” PARA PINTURA CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	300	9,98	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00153	00153	00021379	ROLO DE LÂ 09 CM <i>CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</i>		UND	200	8,59	
00154	00154	00000451	ROLO DE LA 23 CM PARA PINTURA <i>CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</i>		UND	200	29,49	
00155	00155	00021385	SOLVENTE ÁGUA RÁZ GALÃO COM 05 LTRS <i>CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</i>		GL	50	77,85	
00156	00156	00014644	TINTA ESMALTE SINTETICO <i>A BASE DE ÁGUA, COR BRANCA COM ALTO BRILHO, INDICADO PARA USO INTERNO E EXTERNO, LATA COM 3,6 LITROS, TENDO COMO REFERENCIA DE MERCADO AS MARCAS (SHERWIN, WILLIAMS, SUVINIL, CORAL). CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</i>		UND	250	121,98	
00157	00157	00014644	TINTA ESMALTE SINTETICO <i>A BASE DE ÁGUA, COR CINZA PLATINA COM ALTO BRILHO, INDICADO PARA USO INTERNO E EXTERNO, LATA COM 3,6 LITROS, TENDO COMO REFERENCIA DE MERCADO AS MARCAS (SHERWIN, WILLIAMS, SUVINIL, CORAL). CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</i>		UND	250	136,45	
00158	00158	00017209	TINTA LATEX PVA <i>COM 18 LITROS PIGMENTADO NO SISTEMA TINTOMETRICO NAS CORES VARIÁVEIS, TENDO COMO REFERENCIA (SHERWIN WILLIAMS, SUVINIL, CORAL OU SIMILARES). PARA PINTURA EXTERNAS. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</i>		UND	225	309,98	
00159	00159	00021389	TINTA P V A LATA 18 LITROS BRANCO GELO <i>APROVADO PELA NORMA (ABRAFAT) ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE FABRICANTE DE TINTA, E COBERTURA MÍNIMA DE 225 A 325 M2 MARCA DE REFERENCIA SUVINIL CORALMUR OU SHERWIN WILLIAMS. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</i>		UND	225	309,98	
00160	00160	00021390	TINTA P V A LATA 18 LITROS BRANCO NEVE <i>APROVADO PELA NORMA (ABRAFAT) ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE FABRICANTE DE TINTA, E COBERTURA MÍNIMA DE 225 A 325 M2 MARCA DE REFERENCIA SUVINIL CORALMUR OU ESHERWIN WILLIAMS. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</i>		UND	225	309,98	
00161	00161	00024246	PIA EM GRANITO <i>COM CUBA EM INOX, 1,50M POR 0,60M NA COR CINZA ANDORINHA. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</i>		UND	20	452,50	
00162	00162	00024249	COLUNA PRONTA 8 MM (5/16") 7X14 <i>E COMPRIMENTO DE 6M. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</i>		UND	250	179,34	
00163	00163	00024250	MALHA DE FERRO DE 5,0 MM, ESPAÇAMENTO DE 10X10 CM <i>E DIMENSÃO DE 2,45M X 6M. A BASE DE ÁGUA, COR BRANCA COM ALTO BRILHO, INDICADO PARA USO INTERNO E EXTERNO, LATA COM 3,6 LITROS, TENDO COMO REFERENCIA DE MERCADO AS MARCAS (SHERWIN, WILLIAMS, SUVINIL, CORAL). CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</i>		UND	100	560,00	
00164	00164	00024251	PERFIL TUBULAR PLASTYLON P/ FORRO PVC <i>20X30MM C/ 6 METROS.</i>		UND	300	43,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			A BASE DE ÁGUA, COR BRANCA COM ALTO BRILHO, INDICADO PARA USO INTERNO E EXTERNO, LATA COM 3,6 LITROS, TENDO COMO REFERENCIA DE MERCADO AS MARCAS (SHERWIN, WILLIAMS, SUVINIL, CORAL). CONFORME TERMO DE REFERENCIA.					
00165	00165	00024252	PREGO COM CABEÇA 16 X 18 CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		KG	200	29,39	
00166	00166	00024253	PREGO COM CABEÇA 22X48 CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		KG	200	33,00	
00167	00167	00024254	PREGO COM CABEÇA 19X 36 CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		KG	200	32,38	
00168	00168	00029346	REJUNTO EPOX BICOMPONENTE COR CINZA PLATINA. MARCA DE REFERENCIA: ELIANE LIGAMX GOLD OU SIMILAR. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		KG	150	54,50	
00169	00169	00029347	REJUNTE ACRÍLICO COR CINZA PLATINA. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		KG	150	35,00	
00170	00170	00017208	TINTA PARA PISO, AREA EXTERNA, CORES DIVERSAS, LATA COM 18 LITROS. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	100	366,98	
00171	00171	00015857	ARGAMASSA. PISO SOBRE PISO C3. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		KG	200	45,95	
00172	00172	00023451	JOGO DE BROCAS PARA FURADEIRA, JOGO DE BROCAS X-LINE TITANIO CONA COM PEÇAS FEITAS EM MATERIAL RESISTENTE, OFERECENDO MAIOR DURABILIDADE. AS PEÇAS SÃO ACONDICIONADAS EM MALETA PLASTICA COM VISOR TRANSPARENTE E COMPARTIMENTO PARA CADA ITEM, PERMITINDO ORGANIZAÇÃO E PRATICIDADE. INDICADO PARA OPERAÇÕES DIVERSAS COM MADEIRA, METAL E CONCRETO. - COMPOSTO POR: :: 11 BROCAS PARA METAL - DIÂMETROS: 1,5 – 2 – 2,5 – 3 – 3,5 – 4 – 4,5 – 5 – 5,5 – 6 – 6,5MM :: 4 BROCAS DE VÍDEA PARA CONCRETO - DIÂMETROS: 4 – 5 – 6 - 7MM :: 4 BROCAS PARA MADEIRA - DIÂMETROS: 4 – 5 – 6 - 8MM :: 10 PONTAS PARAFUSADORAS DE 25MM, SENDO: # 03 PONTAS PHILIPS: PH1 – PH2 – PH3 # 03 PONTAS POZIDRIVE: PZ1 – PZ2 – PZ3 # 02 PONTAS FENDA: 4 – 6MM # 02 PONTAS TORX: T20 – T25 :: ADAPTADOR MAGNÉTICO DE 60MM :: ESCAREADOR. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	2	235,00	
00173	00173	00013489	BROCAS KIT BROCAS P/ MARTELETE ENCAIXE RÁPIDO SDS-PLUS – D-42422 • COMPOSTO POR: • 1 BROCA 5X110MM • 1 BROCA 6X110MM • 1 BROCA 6X160MM • 1 BROCA 7X110MM • 1 BROCA 7X160MM • 1 BROCA 8X110MM • 1 BROCA 8X160MM • 1 BROCA 10X160MM		UND	2	289,50	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<ul style="list-style-type: none"> • 1 BROCA 10X210MM • 1 BROCA 12X160MM • 1 BROCA 12X210MM • 1 BROCA 14X160MM • 1 BROCA 14X210MM • 1 BROCA 16X210MM <p>CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</p>					
00174	00174	00024115	<p>CAPA DE CHUVA EM PVC FORRADA</p> <p>REFORÇADA E RESISTENTE COM CAPUZ E FECHAMENTO EM BOTÕES DE PRESSÃO. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</p>		UND	100	29,85	
00175	00175	00026890	<p>LUVAS EM SUPORTE TEXTIL</p> <p>100% ALGODÃO E REVESTIMENTO EM PVC ÁSPERA NA COR VERDE CANO LONGO 46 CM PARA TRABALHAR COM ESGOTO. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</p>		PAR	200	24,45	
00176	00176	00024446	<p>SOLEIRA DE GRANITO MEDIDAS 15 CM X 2 CM</p> <p>COM ACABAMENTO. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</p>		M ²	100	64,47	
00177	00177	00023407	<p>QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO</p> <p>COMPLETO PARA 06 DIJUNTORES. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</p>		UND	15	54,40	
00178	00178	00024256	<p>NAVALHAR 35 CM, FURO 25 MM PARA ROSADEIRA COSTAL</p> <p>CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</p>		UND	60	58,45	
00179	00179	00027832	<p>CARRETEL FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA COSTAL</p> <p>CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</p>		UND	60	119,00	
00180	00180	00024258	<p>CORRENTE 33 DENTES 325 MM PARA MOTOSERRAS</p> <p>CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</p>		UND	4	135,00	
00181	00181	00024259	<p>BROCA DE 20 CM DE DIAMETRO PARA PERFURADORES</p> <p>1,4MKW (1,9 DIN - PS). CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</p>		UND	2	599,00	
00182	00182	00024260	<p>OLEO 02 TEMPOS 50/1, 8017 H 500 ML</p> <p>CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</p>		UND	50	30,00	
00183	00183	00024261	<p>TUBO DE GRACHA ALTA TEMPERATURA 80 GRAMAS</p> <p>CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</p>		UND	50	36,00	
00184	00184	00027000	<p>CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO 1.000 LITROS</p> <p>COM TAMPAS E SISTEMA DE ENCAIXE DAS TAMPAS. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</p>		UND	100	554,48	
00185	00185	00027001	<p>CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO 500 LITROS</p> <p>COM TAMPAS E SISTEMA DE ENCAIXE DAS TAMPAS. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</p>		UND	100	365,76	
00186	00186	00018965	<p>PASTILHAS</p> <p>CERÂMICAS 10X10 M² PARA REVESTIMENTOS DE PAREDES EXTERNAS. CORES DIVERSAS. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</p>		M ²	300	67,50	
00187	00187	00026831	<p>FORRO DE PVC 20CM X 6M, COR BRANCO NEVE</p> <p>CONFORME TERMO DE REFERENCIA. - EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP - EM CONFORMIDADE COM O INCISO III, ART. 48 DA LC 123/2016 ATUALIZADA PELA LC 147/2014.</p>		UND	500	40,43	
00188	00188	00021288	<p>AREIA BRANCA FINA PARA REBOCO</p>		M ³	250	96,50	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			CONFORME TERMO DE REFERENCIA. - EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP - EM CONFORMIDADE COM O INCISO III, ART. 48 DA LC 123/2016 ATUALIZADA PELA LC 147/2014.					
00189	00189	00021289	AREIA LAVADA MEDIA CONFORME TERMO DE REFERENCIA. - EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP - EM CONFORMIDADE COM O INCISO III, ART. 48 DA LC 123/2016 ATUALIZADA PELA LC 147/2014.		M³	250	84,50	
00190	00190	00026828	CIMENTO CII 32 RS MARCA REFERENCIA NASSAU, MAUA, VOTORANTIM. CONFORME TERMO DE REFERENCIA. - EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP - EM CONFORMIDADE COM O INCISO III, ART. 48 DA LC 123/2016 ATUALIZADA PELA LC 147/2014.		SC	1.000	32,31	
00191	00191	00000012	PO DE PEDRA CONFORME TERMO DE REFERENCIA. - EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP - EM CONFORMIDADE COM O INCISO III, ART. 48 DA LC 123/2016 ATUALIZADA PELA LC 147/2014.		M³	250	101,50	
00192	00192	00005202	SOLO BRITA GRADUADA. CONFORME TERMO DE REFERENCIA. - EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP - EM CONFORMIDADE COM O INCISO III, ART. 48 DA LC 123/2016 ATUALIZADA PELA LC 147/2014.		M³	500	112,05	
00193	00193	00024073	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA C/CAIXA DE DESCARGA CONJUNTO DE VASO SANITÁRIO ACOPLADO COM CAIXA DE DESCARGA DE LOUÇA VITRIFICADA, COR BRANCA, ACIONADA POR ALAVANCA LATERAL OU SUPERIOR COM SAÍDA INFERIOR COM CONSUMO DE ÁGUA DE 06 Á 09 LITROS. CONFORME TERMO DE REFERENCIA. - EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP - EM CONFORMIDADE COM O INCISO III, ART. 48 DA LC 123/2016 ATUALIZADA PELA LC 147/2014.		UND	37	545,75	
00194	00194	00000405	PORTA ALMOFADA MADEIRA DE LEI 0,80 X 2,10 CM CM REF. ANGELIM, JATOBA, GARAPA. CONFORME TERMO DE REFERENCIA. - EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP - EM CONFORMIDADE COM O INCISO III, ART. 48 DA LC 123/2016 ATUALIZADA PELA LC 147/2014.		UND	50	590,98	
00195	00195	00021366	TELHA FIBRO CIMENTO ONDULADA 8MMX244X110CM CONFORME TERMO DE REFERENCIA. - EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP - EM CONFORMIDADE COM O INCISO III, ART. 48 DA LC 123/2016 ATUALIZADA PELA LC 147/2014.		UND	300	79,50	
00196	00196	00017209	TINTA LATEX PVA COM 18 LITROS PIGMENTADO NO SISTEMA TINTOMETRICO NAS CORES VARIÁVEIS, TENDO COMO REFERENCIA (SHERWIN WILLIAMS, SUVINIL, CORAL OU SIMILARES). PARA PINTURA EXTERNAS. CONFORME TERMO DE REFERENCIA. - EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP - EM CONFORMIDADE COM O INCISO III, ART. 48 DA LC 123/2016 ATUALIZADA PELA LC 147/2014.		UND	75	309,98	
00197	00197	00021389	TINTA P V A LATA 18 LITROS BRANCO GELO APROVADO PELA NORMA (ABRAFAT)		UND	75	309,98	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE FABRICANTE DE TINTA, E COBERTURA MÍNIMA DE 225 A 325 M2 MARCA DE REFERENCIA SUVINIL CORALMUR OU SHERWIN WILLIAMS.</p> <p>CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</p> <p>- EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP - EM CONFORMIDADE COM O INCISO III, ART. 48 DA LC 123/2016 ATUALIZADA PELA LC 147/2014.</p>					
00198	00198	00021390	<p>TINTA P V A LATA 18 LITROS BRANCO NEVE</p> <p>APROVADO PELA NORMA (ABRAFAT) ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE FABRICANTE DE TINTA, E COBERTURA MÍNIMA DE 225 A 325 M2 MARCA DE REFERENCIA SUVINIL CORALMUR OU SHERWIN WILLIAMS.</p> <p>CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</p> <p>- EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP - EM CONFORMIDADE COM O INCISO III, ART. 48 DA LC 123/2016 ATUALIZADA PELA LC 147/2014.</p>		UND	75	309,98	



EDITAL

ANEXO III - MODELO DA DECLARAÇÃO CONJUNTA

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000008/2022

Em cumprimento ao disposto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000008/2022 , a _____ (nome da empresa) com sede no endereço _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, Sr(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei:

1 - Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando o emprego para menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

2 - Para fins de recebimento de tratamento favorecido e diferenciado nesse processo licitatório, que o seu enquadramento legal é de _____ (MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), pois cumpre os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.1 Declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

2.1.1 (Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

3 - Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4 - Que tomou conhecimento dos aspectos relevantes que possam influir direta ou indiretamente na prestação do serviço, inclusive sobre a localidade onde serão executados os serviços.

5 - Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento das condições locais da área destinada ao objeto da licitação em epígrafe.

6 - Que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar, e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores, de quaisquer órgãos da Administração Pública direta ou indireta.

Município/UF, ____ de _____ de _____ .

Representante legal da empresa



EDITAL

ANEXO IV - MODELO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/ 2022
REF. Pregão Eletrônico Nº 000008/2022
PROCESSO Nº 024521/2021

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY** e a empresa _____, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, 79 - centro - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356 de 5 de dezembro de 2017, por seu representante legal, o (a) Secretário (a) Municipal de _____, Sr (a). _____, brasileiro (a), residente e domiciliado à rua _____, ES, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede _____, por seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 000008/2022, Processo nº 024521/2021, tudo de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 094/2020 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS **COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Edital que originou a presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Documentos Integrantes

2.1. Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções, inclusive as propostas e Termo de Referência, que compõem o edital de licitação acima transcrito, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Início e da Duração do Contrato

3.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro do exercício financeiro respectivo ao de sua assinatura.
3.2. Caso o pagamento do bem ocorra no exercício financeiro subsequente à assinatura do contrato, o crédito orçamentário corresponderá a este último exercício.

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Reajuste

4.1. Pelo objeto do contrato a(s) contratada(s), receberá(ao) a importância de R\$ (.....).
4.2. O preço do contrato é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses contados da data prevista para apresentação da proposta, de acordo com o art. 40, XI da Lei 8666/93 e art. 3º, § 1º da Lei 10.192/2001.
4.3. Havendo desequilíbrio contratual conforme previsto na alínea “d” do art. 65, da Lei 8666/93, será concedido reequilíbrio econômico financeiro, adotando o critério de revisão, não superior ao preço de mercado, para que sejam restabelecidas as condições originalmente pactuadas. **4.4** A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo na vigência do



EDITAL

contrato, com comprovação da parte interessada da ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos, desde que a causa da majoração não seja imputada à parte requerente.

4.4.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.5. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - Do Local e da Forma de Pagamento

5.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(ais) **efetivamente** entregue(s). Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 30 (trinta) dias, após a sua apresentação.

5.2. O contratado deverá apresentar ainda os comprovantes de quitação dos encargos especificados no Edital.

5.3. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

5.4. Poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

5.5. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

5.6. Somente após haver sanado as falhas e/ou irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

5.7. O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 (Versão 03), aprovada pelo Decreto Municipal nº 064/2019, e **MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos Orçamentários

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dotação orçamentária: **Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação:**

Projeto/Atividade: **3.028** - Implantação, Manutenção e Ampliação das Edificações Públicas do Município. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 253000000000 - Transferência da União referente Royalties do Petróleo e Gás Natural.



EDITAL

CLÁUSULA SETIMA - Das Penalidades e Sanções

7.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado do sistema de licitações pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

7.1.1. As sanções descritas no item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

7.1.2 - As sanções serão registradas no sistema de licitações.

7.2. A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

7.2.1 - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

7.2.2 - Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

$$M = 0,5 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

7.2.3 - Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

7.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

7.2.4.1 - A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência do Secretário da Pasta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

7.3. Juntamente com a aplicação das penalidades e sanções prevista nos itens acima, deverá ser observado pela Administração o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCL Nº 007/2016, aprovada pelo Decreto Municipal Nº 58/2016.



EDITAL

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no fornecimento do objeto da prestação dos serviços;

V - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a sub-contratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 8.2;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

8.3.1 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário da Pasta.

CLÁUSULA NONA - Da Responsabilidade das Partes

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 - Efetuar a CONTRATADA o pagamento de preço ajustado na **Cláusula Quarta** e nos termos estabelecidos na Cláusula Quinta.

9.1.2 - Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato.

9.1.3 - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 - Executar o objeto contrato nos termos do **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo ao **Edital** e Proposta da CONTRATADA,



EDITAL

assim como de acordo com o previsto neste Contrato, por intermédio exclusivo de seus empregados.

9.2.2 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no art. 71 da Lei nº 8.666/93, bem como seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

9.2.3 - Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

9.2.4 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

9.2.5 - Apresentar documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

9.2.6 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

9.2.7 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

9.2.8 - **Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto da Ata de Registro de Preços.**

9.2.9 - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

10.1. A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos art. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Legislação Aplicável

11.1. Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e outras legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos Aditamentos

12.1. O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Publicação

13.1. O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Presidente Kennedy/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E estando assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Presidente Kennedy-ES, ____ de _____ de _____.

Contratante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Secretaria Municipal de

Contratada



EDITAL

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

REF. Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 000008/2022

PROCESSO Nº 024521/2021

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, 79 - centro - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356 de 5 de dezembro de 2017, por seu representante legal, o (a) Secretario (a) Municipal de _____, Sr (a). _____, brasileiro (a), residente e domiciliado à rua _____, ES, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede _____, por seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 000008/2022**, Processo nº 024521/2021, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com sua classificação, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pelas Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 094/2020 e Decreto Municipal nº 007/2011, em conformidade com as disposições a seguir:

Cláusula Primeira - Do Objeto

1.1 A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Presidente Kennedy e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 000008/2022, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Edital que originou a presente contratação.

Cláusula Segunda - Da Validade da Ata

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, vedada a sua prorrogação.

2.2 Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PMPK não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

2.3 A Ata poderá ser aditada nos termos do Art. 12, do Decreto Municipal nº 007/2011 c/c Art. 65 da Lei 8666/93.

Cláusula Terceira - Do Preço

3.1 O preço a ser pago coincide com o valor registrado no anexo I desta Ata, sendo que nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos produtos.

3.2 O preço registrado será fixo e irrevogável, ressalvando o disposto na cláusula quarta deste instrumento.

3.3 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



EDITAL

Cláusula Quarta - Da Alteração do Preço Praticado no Mercado e do Reequilíbrio da Equação Econômico-Financeira

4.1 Quando por motivo superveniente, o preço registrado torna-se superior ao preço praticado pelo mercado, esta Administração deverá:

4.1.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.1.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido.

4.1.3 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

4.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, esta Administração poderá:

4.2.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento.

4.2.2 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

4.3 Não logrando êxito nas negociações, esta Administração deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, não superior ao preço de mercado, para que sejam restabelecidas as condições originalmente pactuadas.

4.5 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo na vigência da Ata, com comprovação da parte interessada da ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos, desde que a causa da majoração não seja imputada à parte requerente.

4.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

4.5.3 Não será concedida a revisão quando:

4.5.3.1 Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada.

4.5.3.2 Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada.

4.5.3.3 A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

Cláusula Quinta - Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

5.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

5.2 Pela Administração, quando:

5.2.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

5.2.2 A detentora não assinar a Ata no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

5.2.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

5.2.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

5.2.5 Cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;

5.2.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.2.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

5.2.8 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro



EDITAL

de preços;

5.2.9 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

5.2.10 Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

5.2.11 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado.

5.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

5.3.1 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Sexta - Do pagamento

6.1 Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

6.2 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(ais) **efetivamente** entregue(s). A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

6.3 O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 (Versão 03), aprovada pelo Decreto Municipal nº 064/2019, e **MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

Cláusula Sétima - Da utilização da Ata de Registro de Preços

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Presidente Kennedy.

7.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

7.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

7.4 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

Cláusula Oitava- Da classificação das Propostas

8.1 A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(o) preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.

Cláusula Nona- Do local, prazo de entrega e fiscalização



EDITAL

9.1 A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizadas em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

9.2 Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

9.3 A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

9.4 A fiscalização a que se refere ao item 9.3 não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

9.5 A inobservância das condições do Edital implicará na recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente, SOB PENA DA CONTRATADA SOFRER AS SANÇÕES CABÍVEIS e sem ônus para a PMPK.

Cláusula Décima - Da autorização para aquisição e emissão das autorizações de fornecimento.

10.1 O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Presidente Kennedy.

10.2 A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

10.3 O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá ao Órgão Gerenciador.

10.4 A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

Cláusula Décima Primeira - Da Dotação Orçamentária

11.1 As despesas decorrentes desta Ata correrão á conta da dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação:

Projeto/Atividade: **3.028** - Implantação, Manutenção e Ampliação das Edificações Públicas do Município. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 253000000000 - Transferência da União referente Royalties do Petróleo e Gás Natural.

Cláusula Décima Segunda - Das Responsabilidades das Partes

12.1 Compete à Contratada:

12.1.1 Fornecer os produtos de acordo com as condições e prazos propostos e dentro do período de vigência da Ata.

12.1.2 Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, conforme dispõe o art.55, inc. XIII da Lei nº 8.666/1993.

12.1.3 **Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.**

12.1.4 Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

12.2 Compete à Contratante:

12.2.1 Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento.

12.2.2 Definir o local e prazo para a entrega dos produtos.

12.2.3 Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

Cláusula Décima Terceira - Das Sanções

13.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado do sistema de licitações pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;



EDITAL

- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

13.1.1 - As sanções descritas no item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

13.1.2 - As sanções serão registradas no sistema de licitações.

13.2 - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

13.2.1 - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

13.2.2 - Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

$$M = 0,5 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

13.2.3 - Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

13.2.4.1 - A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência do Secretário da Pasta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

13.3 - Juntamente com a aplicação das penalidades e sanções prevista nos itens acima, deverá ser observado pela Administração o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCL Nº 007/2016, aprovada pelo Decreto Municipal Nº 58/2016.

Cláusula Décima Quarta - Das disposições finais e do foro

14.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 000008/2022 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

14.2 Fica eleito o Foro da Cidade de Presidente Kennedy/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

14.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto municipal nº 094/2020, Decreto Municipal n.º 007 de 1º de Fevereiro 2011, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Presidente Kennedy - ES, _____ de _____ de _____.

Prefeitura Municipal Presidente Kennedy

Secretária Municipal de _____

Nome e assinatura do Representante da Empresa

CPF N.º

Nome da empresa

CNPJ